



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.862, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1 991.

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários, servidores e proventos dos inativos de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

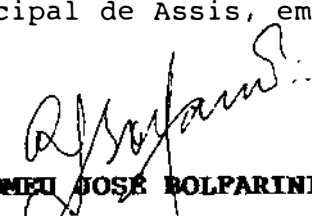
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

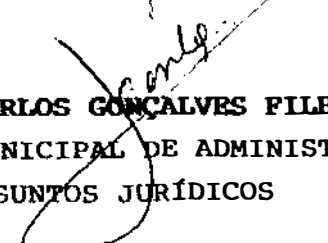
Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos dos funcionários, servidores da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referências anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de janeiro de 1 991.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de fevereiro de 1 991.


ROMEU JOSÉ BOLPARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



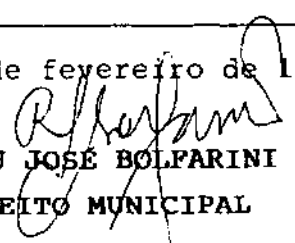
Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.862/91 fls.02

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL

REF.	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C
1	21.869,99	24.129,56	24.160,14
2	24.179,52	24.806,73	25.604,12
3	26.057,02	26.490,65	27.607,08
4	28.449,13	28.574,87	29.133,78
5	29.215,18	30.156,46	31.067,36
6	31.212,32	31.911,11	32.592,51
7	32.652,88	33.520,50	34.537,94
8	34.635,73	35.583,49	36.670,85
9	38.040,03	39.059,82	40.025,49
10	40.075,14	41.017,31	41.149,61
11	41.200,67	42.456,89	43.539,77
12	43.627,77	44.879,03	46.151,42
13	46.190,16	47.332,82	48.569,59
14	49.047,28	50.239,83	50.662,12
15	49.217,53	50.493,06	51.797,05
16	50.673,68	51.985,75	52.697,59
17	53.418,97	54.821,69	56.265,71
18	57.229,88	58.190,09	59.141,67
19	59.181,23	60.183,97	61.276,16
20	62.073,35	63.148,06	64.226,89
21	65.373,01	66.508,68	67.666,15
22	68.880,26	70.091,40	71.329,07
23	72.438,37	73.730,43	75.054,65
24	75.208,71	76.524,98	78.013,99
25	79.410,50	80.803,79	82.227,14
26	81.179,24	82.660,82	84.178,27
27	81.924,83	83.360,15	84.880,62
28	86.432,23	87.993,48	89.596,17
29	91.215,94	92.873,26	94.538,29
30	96.289,78	98.016,81	99.839,13
31	101.578,41	103.447,91	105.355,33
32	107.192,27	109.173,93	111.197,59
33	113.138,94	115.243,58	117.387,83
34	120.760,49	121.676,87	123.949,55
35	126.131,64	128.498,19	130.903,21
36	133.068,08	135.560,73	138.103,73
37	139.720,40	142.513,58	144.491,53
38	146.706,34	150.370,48	152.308,39
39	154.040,05	157.892,11	159.526,71
40	161.741,36	165.785,28	174.074,29

Assis, 22 de fevereiro de 1991.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL